



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC 10/2009 Processo 2879/1/2009 – P.M.P.F

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de apuração do Valor Venal da propriedade imobiliária, a partir do exercício de 2010, fica aprovada a Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Porto Feliz, que devidamente rubricada passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº. 18, de 9 de dezembro de 1997, conforme Tabela I, do Anexo I.

Art. 2º - A Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº. 18, de 9 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II – VALORES UNITÁRIOS DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

O Valor Unitário Básico (metro quadrado) de terrenos denominados Sítios de Recreio, Chácaras ou semelhantes, localizados nas zonas de Expansão Urbana da cidade obedecerá aos seguintes valores:

- I. *“Loteamento Santo Augusto – R\$ 10,00 (Dez Reais)*
- II. *Loteamento São Francisco – R\$ 10,00 (Dez Reais)*
- III. *Loteamento Recanto Avecuia – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- IV. *Loteamento Aldeia dos Laranjais – R\$ 10,00 (Dez Reais)*
- V. *Loteamento Estância Araruna – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- VI. *Loteamento Chácara Chapadinha – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- VII. *Loteamento Spring Valley – R\$ 10,00 (Dez Reais)*
- VIII. *Chácara Santo Antonio – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- IX. *Sítios de Recreio Tupinambá (Fechado) – R\$ 12,00 (Doze Reais)*
- X. *Sítios de Recreio Tupinambá (Aberto) – R\$ 10,00 (Dez Reais)*
- XI. *Condomínio Aldeia dos Laranjais – R\$ 14,00 (Quatorze Reais)*
- XII. *Chácara de Lazer Luiz Latorre – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- XIII. *Loteamento Jardim do Porto – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- XIV. *Loteamento Recanto Portela – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- XV. *Loteamento Sítios Farm e Bairro Cajuru ou Dos Carvalhos – R\$ 12,00 (Doze Reais)*
- XVI. *Avecuia – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



- XVII. *Chácaras Gramado – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- XVIII. *Bairro Itaqui – R\$ 20,00 (Vinte Reais)*
- XIX. *Loteamento Morada do Sol – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- XX. *Loteamento Recanto dos Bandeirantes – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- XXI. *Loteamento Terras de San Tomé – R\$ 12,00 (Doze Reais)*
- XXII. *Loteamento Villa D´Acgua – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)*
- XXIII. *Loteamento Campo Real – R\$ R\$ 10,00 (Dez Reais)*
- XXIV. *Condomínio Fazenda Boa Vista – R\$ 200,00 (Duzentos Reais)*
- XXV. *Loteamento Colina da Castelo – R\$ 90,00 (Noventa Reais)*
- XXVI. *Loteamento Santa Marina – R\$ 200,00 (Duzentos Reais)*
- XXVII. *Desdobramento Industrial – Estrada Municipal Porto Feliz – Sorocaba – Colônia Rodrigo e Silva – R\$ 20,00 (Vinte Reais)*
- XXVIII. *Demais loteamentos localizados na Zona de Expansão Urbana – R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)”*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE SETEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 28 DE SETEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO